



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1260 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Ofício n.º 094 -GAB/PREF

Jacuí, 01 de julho de 2022.

Assunto: Encaminhamento de Leis sancionadas.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar à Vossa Excelência, os Projetos de Leis aprovados nesta r. Casa Legislativa, os quais foram devidamente sancionados, conforme a seguir descritos:

Projeto de Lei	N.º 1.994	Lei Municipal	N.º 1.932
Projeto de Lei	N.º 1.995	Lei Municipal	N.º 1.933
Projeto de Lei	N.º 1.996	Lei Municipal	N.º 1.934
Projeto de Lei	N.º 1.997	Lei Municipal	N.º 1.935
Projeto de Lei	N.º 2.001	Lei Municipal	N.º 1.936
Projeto de Lei	N.º 1.992	Lei Municipal	N.º 1.937
Projeto de Lei	N.º 1.998	Lei Municipal	N.º 1.938

Sendo o que havia para o momento, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Maria Conceição dos Reis Pereira

Prefeita Municipal

EXMO. SR.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG

NESTA



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.932 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar até a importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) às seguintes classificações orçamentárias:

0206	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0803	Gestão da Assistência Social	
2.121 -	Manutenção da Secretaria da Assistência Social	
449052	Equipamento e Material Permanente (Ficha: 193) DR 169	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
0209	Secretaria Municipal de Saúde	
020901	Departamento de Atenção a Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
1002	Programa Saúde da Família	
2.035	Manutenção do Programa Saúde em Casa	
449052	Equipamento e Material Permanente (ficha: 531) DR 169	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
0208	Secretaria de Educação Esportes Cultura e Turismo	
020803	Departamento de Esportes	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
2701	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	
2.053	Manutenção das Atividades Desportivas e Festividades	
449051	Obras e Instalações (Ficha: 413) DR 169	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)



MUNICÍPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250


Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

0205	Secretaria de Infra - Estrutura
020503	Departamento de Estradas, Vias Publicas, Transporte e Transito
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
2601	Estradas Viciniais
2.015	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens
449052	Equipamento e Material Permanente (Ficha 180) DR 169 R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
0208	Secretaria de Educação Esportes Cultura e Turismo
020803	Departamento de Esportes
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
2701	Desenvolvimento do Desporto e Lazer
0.057	Subvenções as Organizações Socied. Civil – Esporte
335043	Subvenções Sociais (Ficha 401) DR 200 R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na DR 169 no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 27 / 06 / 2022
PAÇO MUNICIPAL 27 / 06 / 2022
ASS. 



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.933 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº
1.925/2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo primeiro da Lei Municipal nº 1.925/2022, passa a ter a seguinte redação:

..... Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 763.439,23 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) para a execução de obras de Construção de Quadra Coberta, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:


0208	Secretaria de Educação Esportes Cultura e Turismo
020801	Departamento de Educação
12	Educação
361	Ensino Fundamental
1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
1.084	Construção de Quadra Coberta
449051	Obras e Instalações (Ficha: 297) (DR: 171) R\$ 763.439,23 (Setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte três centavos).

Art. 2º - Ficam revogados os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.925/2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigorados desde 19/04/2022.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 27/06/2022
PAÇO MUNICIPAL 27/06/2022
ASS. maria conceição



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250
Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.934 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Altera valor de subvenção da Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da subvenção autorizada ao **Grêmio - Associação Grêmio Recreativo Jacuí Futebol Clube**, registrada pelo CNPJ: 26.729.055/0001-20, aprovado pela Lei 1.913/2022 passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 2º - O repasse deverá seguir as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 1.894/2021 de 21/07/2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 27/06/2022
PAÇO MUNICIPAL 27/06/2022
ASS. mechade



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.935 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0209	Secretaria Municipal de Saúde	
020901	Departamento de Atenção a Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1001	Atenção a Saúde da Comunidade	
0.027	Contribuição ao Consorcio de Saúde	
337041	Contribuições (DR 202)	R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme autorizado pelo art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações incluídas no orçamento pelo artigo primeiro, em até 30.000,00 (trinta mil reais), exclusivamente nas fontes superávit financeiro DR 202.

Art. 4º – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 Fax (35) 3593-1250

Email - controladoria@jacui.mg.gov.br

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2022, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 24 de junho de 2022.



Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG

PUBLICADO EM 27/06/2022

PAÇO MUNICIPAL 27/06/2022

ASS. 



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1936 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JACUÍ, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.920 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

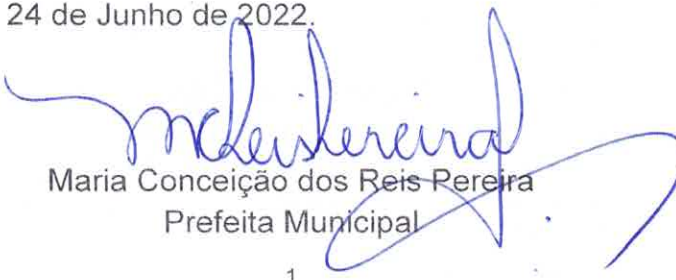
Art. 1.º Fica prorrogado o prazo para pagamento de débitos até o dia 23 de outubro de 2022, para requerer a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jacuí, aprovado pela Lei Municipal N.º 1.920/2022, destinado ao pagamento dos créditos tributários em favor do Município de Jacuí, constituídos até 31 de dezembro de 2021.


Art. 2.º. Para efeito de adesão ao benefício da presente lei, os créditos objetos do parcelamento, poderão ser apontados pelo contribuinte, desde que respeitada a ordem cronológica dos mesmos, devendo ser obrigatoriamente parcelados os créditos mais antigos.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas os demais dispositivos da referida lei, revogando-se às disposições em contrário.

Jacuí, 24 de Junho de 2022.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 27 / 06 / 2022
PAÇO MUNICIPAL 27 / 06 / 2022
ASS. 



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.937 DE 27 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 68 PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.467/2008, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 5.º DA LEI FEDERAL N.º 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2.008, E COM A LEI FEDERAL N.º 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita do Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais da educação básica, em observância ao art. 5.º da Lei Federal n.º 11.738 de 16 de julho de 2008, e à Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2.º O valor do vencimento concedido aos profissionais do magistério do Município, elencados pelo Estatuto e Quadro do Magistério Municipal, Lei N.º 1.467/2008, são os constantes do Anexo I e Anexo II, Classe 1, conforme descrito abaixo:

- I- Professores Regentes Pré-escola e 1ª a 4ª série do Ensino Básico e Professor de Educação Física -vencimento básico: R\$ 2.307,45 (dois mil, trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- II- Técnico em Educação - vencimento básico: R\$ 2.884,23 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)
- III- Psicopedago – vencimento básico: R\$ 2.884,23 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

IV- Diretor de Unidade Escolar – vencimento básico: R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Art. 3º. O artigo 68 da Lei Complementar Municipal n.º 1.467/2008 passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 – O cargo em comissão de Diretor escolar será exercido em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho”.


Art. 4.º Os valores dos vencimentos base constante do Anexo I e Anexo II concedidos a título de reajuste, através da presente Lei, serão retroativos a Janeiro de 2022.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 27 de Junho de 2022.


Maria Conceição dos Reis Pereira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 28 / 06 / 2022
PAÇO MUNICIPAL 28 / 06 / 2022
ASS. 



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

ANEXO I

Quadro do Magistério

Professores Regentes Pré-escola e 1ª a 4ª série do Ensino Básico e Professor de Educação Física Regime Básico: 24 horas semanais	Vencimento R\$
P-1-A	2.307,45
P-1-B	2.422,82
P-1-C	2.543,96
P-1-D	2.671,16
P-1-E	2.804,72
P-1-F	2.944,96
P-1-G	3.092,20
P-1-H	3.246,81
P-1-I	3.409,15
P-1-J	3.579,61
P-1-K	3.758,59
P-1-L	3.946,52



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Técnico em Educação Regime: 30 horas semanais	Vencimento R\$
TE-A	2.884,23
TE-B	3.028,44
TE-C	3.179,86
TE-D	3.338,86
TE-E	3.505,80
TE-F	3.681,09
TE-G	3.865,14
TE-H	4.058,40
TE-I	4.261,32
TE-J	4.474,39
TE-K	4.698,11
TE-L	4.933,01



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Psicopedagogos Regime: 30 horas semanais	Vencimento R\$
PS-1-A	2.884,23
PS-1-B	3.028,44
PS-1-C	3.179,86
PS-2-A	3.338,86
PS-2-B	3.505,80
PS-3-C	3.681,09
PS-3-A	3.865,14
PS-3-B	4.058,40
PS-3-C	4.261,32
PS-4-A	4.474,39
PS-4-B	4.698,11
PS-4-C	4.933,01

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO	NÚMEROS DE VAGAS	VENCIMENTO
Diretor de Unidade Escolar	02	R\$3.845,63



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.938 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JACUÍ A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jacuí, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.



MUNICÍPIO DE JACUÍ/ MINAS GERAIS

“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



MUNICÍPIO DE JACUÍ/MINAS GERAIS

"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, nº 72 – Centro – Jacuí/MG – CEP: 37.965-000

Tel.: (35) 3593-1255 - E-mail: gabinete@jacui.mg.gov.br

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí, 28 de junho de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG
PUBLICADO EM 29 / 06 / 2022
DIÁRIO MUNICIPAL 29 / 06 / 2022
ASS. Maria Conceição dos Reis Pereira